

PÁG.

- 1- [DELIBERAÇÃO DA MESA](#)
 - 2- [ATAS](#)
 - 2.1- [511ª Reunião Ordinária](#)
 - 2.2- [Reuniões de Comissões](#)
 - 3- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 4- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 5- [ERRATA](#)
-
-

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.047

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

Fica aprovada a estrutura abaixo relacionada, com os respectivos provimentos:

Gabinete do Deputado Mauro Lobo

| Nome | Cargo | Padrão |
|-----------------------------------|---|----------------|
| José Alves de Cerqueira S. e Lima | Técnico Executivo de Gabinete | AL-39 |
| Rodrigo Paulo de Ulhoa Dolabella | Auxiliar Técnico Executivo Assistente Técnico de Gabinete | AL-34 AL-29 |
| Rosemeire Marques | Supervisor de Gabinete Assistente de Gabinete | AL-25 AL-23 |
| Lígia Maria de Paiva Lara | Secretário de Gabinete | AL-18 |
| Rosane Aparecida Moreira | Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Rosamaria Alves de Miranda | Auxiliar de Gabinete | AL-13 |
| Oscar Pedro Campos | Auxiliar de Gabinete | AL-13 AL-13 |
| Isnard de Souza Costa Júnior | Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Marco Antônio de Souza Freitas | Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Consuelo Maria de Assis | Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Possidônio Morato de Andrade | Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Marinely de Paula Bomfim | Auxiliar de Serviços de Gabinete | AL-10 |
| Gino Anacleto Beltrão | Atendente de Gabinete | AL-05 |

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de abril de 1994.
José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmolo Aloise - Elmo Braz.

ATAS

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 1.970 a 1.974/94 - Requerimentos n°s 5.237 a 5.239/94 - Requerimentos dos Deputados Ibrahim Jacob, Arnaldo Canarinho e José Bonifácio - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Educação (2) e dos Deputados Elmiro Nascimento (2), Milton Salles e Geraldo da Costa Pereira - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento do Deputado Ibrahim Jacob; deferimento - Requerimentos dos Deputados Arnaldo Canarinho e José Bonifácio; aprovação - Requerimento n° 5.087/94; aprovação com as Emendas n°s 1 e 2 - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 1.920/94; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; questão de ordem; leitura da Emenda n° 1; votação da Emenda n° 1; rejeição; verificação de votação; inexistência de "quorum" ; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum"; renovação da votação da Emenda n° 1; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 1.918/94; apresentação das Emendas n°s 2 a 7; encerramento da discussão; envio do projeto com as emendas à Comissão de Educação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 1.761/93; encerramento da discussão; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Reinaldo Lima - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado Bené Guedes) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **O Deputado Tarcísio Henriques**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

O Sr. Presidente (Deputado Bené Guedes) - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N° 1.970/94

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Alto Caiçara (União e Trabalho), com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Alto Caiçara (União e Trabalho), com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 1994.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Alto Caiçara (União e Trabalho), anteriormente denominada Associação Pró-Melhoramentos do Bairro Parque Pedro II, é sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente registrada em 23/11/90 sob o n° 65.202, no Cartório Jero Oliva, nesta Capital.

A entidade tem por objetivo precípua congregar os moradores do bairro no ideal do bem-estar, representando-os legítima e legalmente na busca da melhoria de sua qualidade de vida.

Estando de posse dos documentos exigidos pela Lei n° 5.830, de 6/12/71, e satisfazendo os demais requisitos legais, a entidade faz jus à declaração de sua

utilidade pública, para dar, de modo mais adequado, prosseguimento às suas funções de cunho eminentemente social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.971/94

Declara de utilidade pública a Associação de Ex-Alunos da Universidade Federal de Viçosa, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ex-Alunos da Universidade Federal de Viçosa, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 1994.

Roberto Amaral

Justificação: A Associação de Ex-Alunos da Universidade Federal de Viçosa, com sede no Município de Viçosa, é uma sociedade civil sem fins lucrativos. Foi fundada em 15/12/35, com a finalidade de congregar ex-alunos dessa famosa instituição de ensino, pesquisa e extensão, visando a manter suas tradições e a robustecer os vínculos entre a universidade e seus ex-alunos, bem como a auxiliar o desenvolvimento material e cultural da mesma.

A associação apresenta documentos que comprovam seu devido registro no Cartório de Títulos e Documentos e seu normal funcionamento, cumprindo os objetivos para os quais foi criada. A entidade é dirigida por pessoas idôneas, que não percebem qualquer remuneração pelos cargos que ocupam.

A referida associação foi declarada de utilidade pública pela Lei n° 525/87 do Município de Viçosa, sancionada em 2/4/87 pelo Prefeito Municipal.

Registramos que a entidade preenche todos os requisitos da Lei n° 5.830, de 1971, c/c o art. 178, § 5°, incisos I e II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Isso posto, solicitamos aos nobres colegas Deputados a aprovação do presente projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.972/94

Declara de utilidade pública a Associação de Músicos Profissionais e Amadores de Ressaquinha, com sede no Município de Ressaquinha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Músicos Profissionais e Amadores de Ressaquinha, com sede no Município de Ressaquinha.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 1994.

José Bonifácio

Justificação: A Associação de Músicos Profissionais e Amadores de Ressaquinha exerce atividades culturais no Município de Ressaquinha, promovendo festas cívicas, religiosas e folclóricas na região. Em anexo, os documentos exigidos para instruir o processo referente a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.973/94

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Piedade do Rio Grande.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piedade do Rio Grande imóvel de propriedade do Estado, situado naquele município, constituído de terreno com área total de 2.000m² (dois mil metros quadrados), medindo 40m (quarenta metros) de frente por 50m (cinquenta metros) de fundo, confrontando com imóveis de propriedade de Bartolomeu Martins Gonçalves, Zalmir Nogueira Mendes, José Custódio Alves Lima, Otávio Fernandes Teixeira, José Fernandes Filho e com o corredor público, conforme escritura pública registrada no livro n° 43, às fls. 168v, do Cartório de Registro de Títulos de Andrelândia, em 30 de janeiro de 1962.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se à construção de prédio para escola pública e de quadra poliesportiva.

Art. 2° - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 1994.

José Bonifácio

Justificação: O imóvel de que trata o projeto em tela é constituído por terreno doado em janeiro de 1962 ao Estado, com a finalidade, cumprida à época, de construção de escola. Há mais de dez anos a escola foi desativada, e o prédio se desmoronou.

A Prefeitura propõe, agora, a construção de escola pública destinada aos alunos em idade pré-escolar e de uma quadra poliesportiva para uso da comunidade.

Em face do mérito da proposição, conto com o apoio desta Casa à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.974/94

Autoriza o Governo do Estado a encampar a Escola Municipal Vigorito Lamas da Silva, localizada no Município de Itamarati de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a encampar a Escola Municipal Vigorito Lamas da Silva, localizada no Município de Itamarati de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 1994.

Tarcísio Henriques

Justificação: A Escola Municipal Vigorito Lamas da Silva, localizada no Município de Itamarati de Minas, na Zona da Mata, foi criada há muitos anos pela CNEG - Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, tendo sido adquirida pela Prefeitura daquele município em fins do ano passado. Trata-se do mais tradicional estabelecimento de ensino, o único a ministrar ensino de 1º grau, de 5ª a 8ª série, naquele município. Louvável a iniciativa da administração do município, adquirindo a escola que funcionava em condições precárias e tornando-a, novamente, orgulho da população, que, agora, reivindica a sua encampação pelo Estado para aprimorá-la ainda mais, inclusive com extensão de séries.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.237/94, da Deputada Maria Elvira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Esportes com vistas a que se libere verba para construção de uma quadra poliesportiva no Município de Além Paraíba.

Nº 5.238/94, da Deputada Maria Elvira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Esportes com vistas a que se libere verba para construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Junqueira, no Município de Além Paraíba. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 5.239/94, do Deputado Gilmar Machado, solicitando informações referentes à Emenda nº 1, apresentada no 2º turno ao Projeto de Lei nº 1.867/94, a qual autoriza a alienação de ações preferenciais da CEMIG. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado Ibrahim Jacob, solicitando seja convocada reunião especial da Assembléia no dia 29/4/94 com vistas à comemoração do 40º aniversário da PETROBRÁS.

Do Deputado Arnaldo Canarinho, solicitando seja formulado apelo ao Superintendente Regional da RFFSA com vistas à construção de uma passarela sobre via férrea ligando a Vila São Paulo, no Município de Contagem, ao Bairro das Indústrias, no Município de Belo Horizonte.

Do Deputado José Bonifácio, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da República, ao Ministro dos Transportes, ao Diretor-Geral do DNER e ao Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal com vistas à construção de um viaduto na BR-040, ao lado do Viaduto Vila Rica.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Educação (2) e dos Deputados Elmiro Nascimento (2), Milton Salles e Geraldo da Costa Pereira.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Educação (2) - rejeição do Projeto de Lei nº 1.451/93, do Deputado Milton Salles, e aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.732/93, do Deputado Ivo José, 1.741/93, do Deputado José Laviola, e 1.749/93, do Deputado Raul Messias, na 75ª Reunião Ordinária dessa Comissão. (Ciente. Publique-se.); pelos Deputados

Elmiro Nascimento (2) - falecimento da Sra. Maria das Dores de Freitas e de seu filho Waldemir, ocorridos em Presidente Olegário; falecimento do Sr. Willy Hubner, ocorrido em Patos de Minas; Milton Salles - falecimento do Sr. Xisto Guerra da Silva, ocorrido em Conceição do Mato Dentro; e Geraldo da Costa Pereira - falecimento do Sra. Mariane Fonseca Almeida, ocorrido em Arinos.

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Ibrahim Jacob, solicitando a convocação de uma reunião especial para comemorar os 40 anos da PETROBRÁS. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno, e, oportunamente, fixará a data.

- A seguir, submetidos a votação, nos termos regimentais, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes requerimentos: do Deputado Arnaldo Canarinho - construção de passarela, sobre via férrea, ligando a Vila São Paulo, no Município de Contagem, ao Bairro das Indústrias, em Belo Horizonte; e do Deputado José Bonifácio - construção de viaduto na BR-040, ao lado do Viaduto Vila Rica.

O Sr. Presidente - Requerimento nº 5.087/94, do Deputado Marcos Helênio, solicitando ao Secretário de Recursos Humanos e Administração a relação dos servidores públicos estaduais licenciados sem vencimentos, com o nome do órgão de origem.

A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Em votação, o requerimento, salvo emendas. Os Deputados, que o aprovam, permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. Os Deputados, que as aprovam, permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 5.087/94 com as Emendas nºs 1 e 2.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.920/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Fundação Helena Antipoff, estabelece níveis de vencimentos e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinaram pela sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Solicito ao Sr. Presidente que seja feita a leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Presidente - Atendendo à solicitação do ilustre Deputado Gilmar Machado, a Presidência pede ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1. Com a palavra o Sr. Secretário, Deputado Roberto Carvalho.

O Sr. Secretário - (- Proceda à leitura da Emenda nº 1.)

- A Emenda nº 1, lida pelo Sr. Secretário, foi publicada na edição do "Diário do Legislativo" do dia 30/3/94.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1, com parecer pela sua rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação requerida.

- Proceda-se à verificação de votação.

Votaram a favor 8 Deputados; votaram contra 24 Deputados; votaram em branco 2 Deputados.

O Sr. Presidente - Não houve "quorum" para votação, torno-a sem efeito.

O Deputado Jaime Martins - Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Jaime Martins.

Questão de Ordem

O Deputado Jaime Martins - Sr. Presidente, esse projeto é de grande importância para os funcionários da educação. Acho que deveria ser votado hoje. Por essa razão, peço a V. Exa. que determine a recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 47 Deputados. Portanto, há "quorum" para votação.

Em votação, a Emenda nº 1, que tem parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Gilmar Machado - Peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação

requerida.

- Procede-se à verificação de votação.

Votaram a favor 9 Deputados; votaram contra 31 Deputados; votaram em branco 2 Deputados. Foi rejeitada a emenda. Fica, portanto, aprovado em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.920/94. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.918/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo.

A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Educação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.918/94

EMENDA Nº 2

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - Parte do ICMS recolhido pelas agências de hotelaria será automaticamente aplicado na municipalização do turismo."

Sala das Reuniões, de março de 1994.

Maria Elvira

Justificação: O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) apresentou substanciais alterações na nova Constituição.

É do conhecimento de todos que o turismo abre fronteiras e aumenta as divisas do Estado.

Não podemos deixar de observar que o turismo proporciona considerável crescimento econômico àqueles que sabem como explorá-lo.

Diante de tal evidência, podemos concluir que revertendo parte do ICMS recolhido pelas agências de hotelaria para o desenvolvimento turístico, estaremos colaborando com o desenvolvimento econômico de nosso País.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. - Parte do ICMS recolhido pelas empresas aéreas será destinado ao desenvolvimento das áreas turísticas no Estado."

Sala das Reuniões, de março de 1994.

Maria Elvira

Justificação: O ICMS apresentou alterações na nova Constituição.

É do conhecimento de todos que o turismo abre fronteiras e aumenta as divisas do Estado.

Não podemos deixar de observar que o turismo proporciona considerável crescimento econômico àqueles que sabem como explorá-lo.

Diante de tal fato, podemos concluir que, ao se destinar parte do ICMS recolhido pelas empresas aéreas ao desenvolvimento turístico, estaremos colaborando para um maior desenvolvimento econômico de nosso País.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - O Conselho Estadual de Turismo - CET -, órgão consultivo subordinado à Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, instituído pela Lei nº 8.502, de 19 de dezembro de 1983, passa a ser órgão deliberativo, tendo por finalidade a aprovação de planos, programas e projetos vinculados à formulação e execução da política estadual de desenvolvimento turístico, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Integrado para o Desenvolvimento do Turismo em Minas Gerais - PLANITUR-MG.

Justificação: A emenda objetiva a transformação do caráter do órgão de consultivo em deliberativo e submete à sua aprovação planos, programas e projetos setoriais, respeitadas as diretrizes do PLANITUR-MG.

Sala das Reuniões, 29 de março de 1994.

Ronaldo Vasconcellos

EMENDA Nº 5

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º, inciso I:

"Art. 2º - Compete ao Conselho Estadual de Turismo - CET:

I - deliberar sobre:

- a) a política estadual de desenvolvimento turístico;
- b) as propostas de planos estaduais e programas regionais de apoio e incentivo ao turismo por meio de atividades econômicas;
- c) o programa anual de trabalho da Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS -;

d) a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo para o setor de turismo;

e) as propostas de criação e aperfeiçoamento de instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico.".

Justificação: Objetivam-se, com a emenda proposta, a modificação e o acréscimo de competências do CEF, substituindo-se "manifestações" por "deliberações".

Sala das Reuniões, 29 de março de 1994.

Ronaldo Vasconcellos

EMENDA N° 6

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º, inciso V:

"Art. 4º - Compõem o Conselho Estadual de Turismo - CET:

V - um representante de cada uma das entidades:

- a) Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG -;
- b) Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais;
- c) Federação dos Diretores Lojistas do Estado de Minas Gerais;
- d) Federação Comercial de Minas Gerais - ACM -;
- e) Associação Brasileira da Indústria Hoteleira - ABIH -;
- f) Associação Brasileira das Empresas de Entretenimento e Lazer - ABRASEL -;
- g) Associação Brasileira dos Jornalistas e Escritores de Turismo - ABRAJET -;
- h) Associação de Agências de Viagem - ABAV -;
- i) Associação de Guias Especializados do Brasil - AGTURB -;
- j) União Brasileira de Promotores de Feiras - UBRAFE -;
- l) Associação Brasileira de Empresas Organizadoras de Congressos - ABEDC -;
- m) Associação Brasileira das Empresas Locadoras de Autoveículos - ABLA -;
- n) Sociedade Brasileira de Termalismo;
- o) Sindicato Nacional das Empresas Aéreas - SNEA -;
- p) Sindicato das Empresas de Passageiros de Minas Gerais - SINDPAS."

Justificação: Objetiva-se, com a emenda proposta, o acréscimo de entidades setoriais diretamente participantes das atividades turísticas, sanando-se omissão do projeto original.

Sala das Reuniões, 29 de março de 1994.

Ronaldo Vasconcellos

EMENDA N° 7

Suprima-se, no art. 2º, inciso II, a alínea "a".

Justificação: A emenda visa compatibilizar a competência deliberativa do CET modificada pelo inciso I, já emendado, com o inciso II, pela eliminação da alínea "a".

Sala das Reuniões, 29 de março de 1994.

Ronaldo Vasconcellos

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto emendas de autoria da Deputada Maria Elvira e do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que receberam os números 2 a 7. Em face do disposto no § 2º do artigo 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e as emendas à Comissão de Educação, para que sobre elas emita parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.761/93, do Tribunal de Justiça, que dispõe acerca da extinção dos ofícios auxiliares e ofícios judiciais que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

- **O Deputado Gilmar Machado** profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 7, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 37ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia dez de dezembro de mil novecentos e noventa e três, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas

(substituindo o Deputado Clêuber Carneiro, por indicação da Liderança do PFL), Baldonado Napoleão e Aílton Vilela (substituindo estes, respectivamente, aos Deputados Antônio Pinheiro e Ermano Batista, por indicação da Liderança do BRD) e Ivo José (substituindo a Deputada Maria José Haueisen, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Aílton Vilela (substituindo o Deputado Roberto Amaral, por indicação da Liderança do BRD), Baldonado Napoleão, Antônio Carlos Pereira e Jorge Hannas (substituindo este ao Deputado Jaime Martins, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Baldonado Napoleão, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Aílton Vilela que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a reunião se destina a apreciar os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei nº 1.702/93, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, o qual se encontra em fase de discussão na Comissão de Constituição e Justiça, tendo o Deputado Antônio Júlio pedido vista dessa proposição em reunião anterior, e também a apreciar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Resolução nºs 1.735/93, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o qual distribui subvenções para o exercício de 1993, com recursos oriundos da Loteria do Estado de Minas Gerais, a que se refere a Lei nº 6.265, de 18/12/73, com as alterações posteriores, e dá outras providências, e nº 1.824/93, da Mesa da Assembléia, que autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo e a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Presidência suspende a reunião por 10 minutos. O Presidente, Deputado Antônio Júlio, reabre os trabalhos, registrando a presença dos Deputados Antônio Pinheiro, Romeu Queiroz, Ivo José (substituindo este à Deputada Maria José Haueisen, por indicação da Liderança do PT) e Aílton Vilela (substituindo ao Deputado Ermano Batista, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Baldonado Napoleão, Romeu Queiroz, Antônio Carlos Pereira e Aílton Vilela (substituindo este ao Deputado Roberto Amaral, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Deputado Romeu Queiroz apresenta requerimento solicitando alteração da ordem do dia, a fim de que o Projeto de Lei nº 1.702/93 passe a ser apreciado em último lugar. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. A Presidência designa os Deputados Antônio Pinheiro e Baldonado Napoleão para relatarem, em 1º turno, o Projeto de Resolução nº 1.735/93, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente. Com a palavra, o Deputado Antônio Pinheiro emite seu parecer, no qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetida a discussão e votação, é aprovada a proposição. Com a palavra, o Deputado Baldonado Napoleão emite parecer, no qual conclui pela aprovação do projeto. Submetida a discussão e votação, é aprovada a proposição. Em seguida, a Presidência designa os Deputados Aílton Vilela e Romeu Queiroz para relatarem, em 1º turno, o Projeto de Resolução nº 1.824/93, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente. O Deputado Aílton Vilela emite seu parecer, no qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetida a discussão e votação, é aprovada a proposição. Com a palavra, o Deputado Romeu Queiroz emite seu parecer, no qual conclui pela aprovação do projeto. Submetida a discussão e votação, é aprovada a proposição. Neste momento, o Presidente suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, registra a presença dos Deputados Antônio Pinheiro, Romeu Queiroz, Bernardo Rubinger (substituindo este ao Deputado Geraldo Rezende, por indicação da Liderança do PMDB) e Aílton Vilela (substituindo o Deputado Ermano Batista, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Constituição e Justiça; e Baldonado Napoleão, Romeu Queiroz, Bernardo Rubinger (substituindo este ao Deputado José Renato, por indicação da Liderança do PMDB) e Aílton Vilela (substituindo o Deputado Roberto Amaral, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Dando prosseguimento à discussão do Projeto de Lei nº 1.702/93, em 1º turno, o Presidente apresenta as Propostas de Emenda nºs 1 e 2. Submetido a votação, é aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, no qual o relator, Deputado Geraldo Rezende, conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Em seguida, o Presidente submete a votação as Propostas de Emenda nºs 1 e 2, que são aprovadas, e designa o Deputado Bernardo Rubinger como novo relator para elaborar a nova redação do parecer. A Presidência suspende a reunião por 10 minutos. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita aos membros da Comissão de Constituição e Justiça que subscrevam a nova redação do parecer. Com a palavra, o Deputado Baldonado Napoleão emite parecer pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Nada mais havendo a ser

tratado, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - José Renato - Antônio Carlos Pereira - Ermano Batista - Ivo José.

ATA DA 65ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José e Ermano Batista, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Tarcísio Henriques, José Renato, Ermano Batista, Edward Abreu (substituindo este ao Deputado Dílzon Melo, por indicação da Liderança do PTB) e Ibrahim Jacob (substituindo o Deputado Álvaro Antônio, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Administração Pública; e José Renato, Edward Abreu (substituindo este ao Deputado Célio de Oliveira, por indicação da Liderança do PTB), Jorge Eduardo (substituindo o Deputado Baldonado Napoleão, por indicação da Liderança do BRD) e Jorge Hannas (substituindo o Deputado Jaime Martins, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tarcísio Henriques, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Edward Abreu que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. O Presidente esclarece que a reunião se destina a apreciar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 1.915 e 1.921/94, do Governador do Estado, que dispõem, respectivamente, sobre a reorganização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - e dá outras providências e sobre a alteração da Lei nº 10.761, de 10/6/92, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Fundação HEMOMINAS. Em seguida, passa-se à apreciação do Projeto de Lei nº 1.915/94, e a Presidência concede a palavra ao Deputado Clêuber Carneiro, relator pela Comissão de Constituição e Justiça, que emite seu parecer, no qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Na ausência dos relatores anteriormente designados, a Presidência redistribui a matéria aos Deputados Edward Abreu e José Renato, pelas Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente. Com a palavra, o Deputado Edward Abreu emite seu parecer, no qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 5. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado José Renato, relator pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, emite seu parecer, no qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Administração Pública. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. A seguir, passa-se à apreciação do Projeto de Lei nº 1.921/94. Neste momento, comparece o Deputado Célio de Oliveira, membro da Comissão de Constituição e Justiça. A Presidência passa a palavra ao Deputado Geraldo Rezende, relator pela Comissão de Constituição e Justiça, que emite seu parecer, no qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Ermano Batista, relator pela Comissão de Administração Pública, emite seu parecer, no qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Na ausência do relator anteriormente designado, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Jorge Hannas, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Este emite parecer no qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de março de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Jorge Eduardo - José Renato - Dílzon Melo - Ermano Batista - Ibrahim Jacob - Antônio Carlos Pereira - Francisco Ramalho - Antônio Fuzatto - Agostinho Patrus.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VISITAR O GRANDE HOTEL DE ARAXÁ, AVALIAR O SEU FECHAMENTO, PROPOR MEDIDAS QUE PRESERVEM AQUELE VALOROSO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ATIVIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO

Às quinze horas e dez minutos do dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Maria Elvira, Ronaldo Vasconcellos e Roberto Carvalho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e programar os trabalhos da Comissão. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Ronaldo Vasconcellos para atuar como escrutinador. Apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente, é eleito o Deputado Ajalmar Silva, com quatro votos, e,

para Vice-Presidente, contam-se dois votos para o Deputado João Batista e dois para a Deputada Maria Elvira. Na oportunidade, o Presidente desempata a votação e proclama eleita Vice-Presidente a Deputada Maria Elvira. Na condição de Presidente "ad hoc", o Deputado Ajalmar Silva convida a Deputada Maria Elvira a tomar assento à mesa e a empossa no cargo de Vice-Presidente; esta, por sua vez, empossa o Deputado Ajalmar Silva no cargo de Presidente, passando-lhe a direção dos trabalhos. O Deputado Ajalmar Silva agradece a escolha de seu nome e designa para relator o Deputado Ronaldo Vasconcellos. Na ocasião, comparece à reunião o Deputado João Batista. Passa-se, então, à programação dos trabalhos, e, com a concordância de todos os membros, fica decidido que a Comissão se reunirá ordinariamente todas as quartas-feiras, às 9h30min. Os Deputados Ronaldo Vasconcellos e Maria Elvira apresentam requerimento em que solicitam sejam encaminhados ofícios convidando para participarem da reunião a ser realizada em Araxá, em local e data a serem posteriormente definidos, os representantes das seguintes entidades: COMIG, SECOM, SELT, TURMINAS, ABRAJETE, MG TURISMO, SKAL CLUBE, SINDIJORI, Faculdade de Turismo do Instituto Newton Paiva, Comissão de Turismo da FIEMG, Associação Comercial de Minas, HIDROMINAS, Associação Brasileira das Agências de Viagem, Sindicato dos Funcionários do Grande Hotel de Araxá, Prefeitura Municipal de Araxá, Câmara Municipal de Araxá, Universidade de Araxá, AFEET, além das seguintes pessoas de Araxá: Ricardo Zema (empresário), Lourdes Zema (escritora) e Luzia Doralice (ex-gerente do Grande Hotel de Araxá). Colocado em votação, o requerimento é aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos. Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Ajalmar Silva, Presidente - Maria Elvira - João Batista - Roberto Carvalho.

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia trinta de março de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Márcio Miranda, Maria Olívia e Glycon Terra Pinto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita à Deputada Maria Olívia que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência informa que a reunião tem por objetivo discutir os reajustes abusivos de preços praticados por setores oligopolizados e demais instituições que comercializam produtos essenciais. Encontram-se presentes também os seguintes convidados: Dr. Ronaldo Lamounier Locatelli, Diretor do IPEAD-MG; Dr. Geraldo Martins da Costa, Promotor de Justiça do PROCON-MG, Sra. Lúcia Pacífico Homem, Presidente do Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais, e Dr. Ronan Andrade de Oliveira, ex-Delegado Regional da SUNAB. O Presidente concede a palavra aos expositores, que discutem a atual economia de mercado dos produtos mais oligopolizados e a questão dos reajustes das mensalidades escolares da Fundação Universidade de Itaúna. Abrem-se debates entre presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Após, o Deputado Marcos Helênio apresenta cinco requerimentos, por meio dos quais faz as seguintes solicitações: sejam convidados os Drs. Fernando César Coelho e José Flávio Azevedo Campelo, dirigentes da empresa INOCOOP/CENTRAB, para prestarem esclarecimentos à Comissão a respeito das denúncias de irregularidades cometidas por aquela empresa, formuladas pelo Sr. José Soares Filho, bem como o Dr. Hélcio Lúcio Garcias, representante da Coordenação Estadual dos Mutuários, e o Dr. Fernando Bretas, Diretor da Associação do Pessoal da CEF-MG, para participarem dos trabalhos da Comissão; sejam convidados os Profs. Antônio Augusto Anastasia, Paulo Neves de Carvalho e Plínio Salgado para discutir o tema "Serviços Públicos Essenciais"; seja elaborado pela Consultoria desta Casa ante projeto de lei relativo à regulamentação do art. 40, § 5º, da Constituição Estadual; seja realizada audiência pública da Comissão com a finalidade de se ouvirem os contribuintes da Caixa Beneficente dos Guardas Cíveis e Fiscais de Trânsito acerca do Projeto de Lei nº 1.605/93 e sejam convidados os Drs. José Resende de Andrade, Wanderley Vieira de Andrade e o Sr. João Evangelista Brandão, respectivamente, Presidente, Diretor e Secretário da referida entidade, para prestarem esclarecimentos acerca dos procedimentos patrocinados pela atual direção do órgão; sejam pedidas informações por meio do DER-MG, acerca da cobrança da tarifa de transporte coletivo intermunicipal, especificamente o trajeto Caeté - entroncamento da BR-262. Em virtude de esses requerimentos serem do Deputado Marcos Helênio, este passa a Presidência ao Deputado Márcio Miranda. Submetidas a votação, são as proposições aprovadas. O Deputado Marcos Helênio reassume a Presidência e passa a palavra aos convidados para que teçam as últimas considerações. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, das autoridades e dos demais participantes, convoca os membros desta Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1994.

Marcos Helênio, Presidente - Márcio Miranda - Maria Olívia - Hely Tarquínio - Glycon

Terra Pinto - Roberto Carvalho.

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de março de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Ivo José e Miguel Barbosa, membros da comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, passa à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Ivo José apresenta requerimento em que solicita seja realizada uma reunião conjunta das Comissões de Meio Ambiente e de Ciência e Tecnologia no dia 5/4/94, com a finalidade de ouvir a Profª Ana Boneti, do Departamento de Biociências, e o Sr. José Maria Toledo, Diretor do Departamento de Comunicação, ambos da Universidade Federal de Uberlândia, e o Prof. Edmar Chartoni, do Departamento de Genética da Universidade Federal de Minas Gerais, para debaterem o tema da 1ª Reunião Especial da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC -, que será "O Cerrado e o Século XXI". Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1994.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Ivo José - Jorge Eduardo.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/94

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Projeto de Lei Complementar nº 32/94 altera a composição numérica do órgão de cúpula do Judiciário mineiro e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 31/12/93, veio a proposição a esta Comissão para exame quanto a sua de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Em virtude da decisão da Presidência desta Casa proferida em 17/3/94, por meio da qual o Chefe deste Poder reconheceu o equívoco na identificação da natureza da proposição oriunda do Judiciário, converteu-se o Projeto de Lei nº 1.864/93 no projeto de lei complementar que ora apreciamos.

Observe-se que a mencionada decisão, além de impor à tramitação da matéria o rito previsto no art. 200 da norma regimental, acatou a aprovação dos requerimentos apresentados pelos Deputados Agostinho Patrus e Célio de Oliveira, que solicitavam se submetesse o Projeto de Lei nº 1.864/93 a tramitação em regime de urgência e a apreciação em reunião conjunta das comissões a que havia sido distribuído.

Fundamentação

Conforme preceitua a Constituição do Estado, a criação, a transformação e a extinção de cargos públicos da Secretaria do Tribunal de Justiça constituem matérias reservadas à legislação ordinária estadual, sendo a iniciativa para estabelecimento de normas, nesses casos, privativa do próprio Tribunal de Justiça, por seu Presidente (art. 61, VIII, c/c o art. 66, IV, "b", da Carta mineira).

No que diz respeito à alteração do número de membros do órgão máximo do Judiciário estadual, entretanto, o texto constitucional mineiro, a despeito de reservá-la igualmente à iniciativa privativa da egrégia Corte, elege como espécie normativa adequada à veiculação de tal conteúdo a lei complementar. Assim, exigiu o constituinte que o aumento ou a diminuição do número de membros do Tribunal seja aprovado pela maioria absoluta do Plenário desta Assembléia (art. 65, § 1º, da Constituição do Estado).

Ressalte-se que a composição dos Tribunais foi tratada pela Lei de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Minas Gerais, Lei nº 7.655, de 24/12/79, e pelas leis ordinárias que a derogaram. Com a promulgação da vigente Carta mineira, em 21/9/89, tais normas foram recebidas pelo novo ordenamento jurídico como leis complementares, no tocante àquela matéria.

Analisando-se, num segundo momento, o contexto do projeto, constata-se que as

providências por ele almejadas consistem nas alterações da referida Lei nº 7.655 com as modificações que lhe foram impostas - e da Lei nº 11.098, de 11/5/93, que trata da estrutura de cargos dos quadros da Secretaria daquele órgão jurisdicional. Não detectamos dispositivos que contrariem o ordenamento jurídico constitucional ou infraconstitucional.

Por não apresentar a proposição vício de natureza constitucional ou legal, seja no aspecto formal, seja no aspecto material, não podemos obstaculizar seu trâmite neste parlamento.

Conclusão

Em razão do exposto, somos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 32/94.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Marcos Helênio - Célio de Oliveira.

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, o projeto de lei complementar em apreço altera a composição numérica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicado em 3/12/93, o projeto, que tramita em regime de urgência e se sujeita a reunião conjunta das Comissões supramencionadas, em virtude de requerimentos aprovados em Plenário, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A autonomia financeira e administrativa do Poder Judiciário está consubstanciada no art. 97, "caput", da Constituição Estadual.

A estruturação legal dos órgãos que irão desempenhar as funções jurisdicionais tem que se adequar às reais necessidades do momento.

O projeto de lei em apreço cria, no seu art. 1º, cinco cargos de Desembargador e altera, pois, a composição numérica dos membros da mais alta Corte da justiça estadual, com o objetivo de instalar mais uma câmara judicial, tendo em vista o crescente número de revisões impostas pela atuação, cada dia mais abrangente, dos órgãos de 1ª instância.

Ora, a complexidade dos trabalhos de uma câmara exige a colaboração de funcionários especializados no serviço de administração da justiça, e, para se adequar a sua necessidade, o projeto, no seu art. 3º, transforma parte dos cargos criados pela Lei nº 11.098, de 11/5/93, em cargos assemelhados, o que evitará a necessidade de admissão de pessoal, a alteração da estrutura organizacional e, conseqüentemente, os problemas financeiros e orçamentários.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 32/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Dílzon Melo, relator - José Renato - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Encaminhado a esta Assembléia Legislativa por meio do Ofício nº 32/93, do Tribunal de Justiça, o Projeto de Lei Complementar nº 32/94, publicado em 31/12/93, altera a composição numérica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e, ainda, pela Comissão de Administração, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Em seguida, veio a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, X, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento não encontra óbice à sua aprovação do ponto de vista financeiro-orçamentário, tendo em vista que as despesas com a execução das transformações ora assinaladas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Judiciário.

É sabido que o Poder Judiciário necessita de melhor infra-estrutura administrativa para a adequada aplicação da justiça. Assim, a criação e a instalação de mais uma Câmara Criminal de Julgamento seria de grande valia para maior celeridade no andamento dos processos criminais, tendo em vista o significativo aumento do número de recursos oriundos da primeira instância, decorrentes das modificações relativas à competência introduzidas a partir da promulgação da Constituição Estadual de 1989.

As transformações propostas, ou seja, a criação de cinco cargos de Desembargador, de quinze cargos de assistência imediata aos Desembargadores e o recrutamento de outros servidores ocupantes de cargos já existentes nos quadros da Secretaria do Tribunal de Justiça resultarão em sensível redução da duração do litígio, com reflexos imediatos na melhoria da prestação de serviços jurisdicionais, além de praticamente não ocasionar aumento de despesas, as quais correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Judiciário.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 32/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - João Marques, relator - Célio de Oliveira - Dílzon Melo - José Renato.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.348/93

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico da Cidade de Prados - IHGCP -, com sede no Município de Prados.

Publicado, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Compete-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade em tela tem por finalidade principal estimular a pesquisa e viabilizar a realização de estudos e investigações nas áreas de História, Geografia, Etnografia, Arqueologia e Ecologia relativos à região do rio das Mortes. Além disso, mediante a divulgação e a defesa do acervo histórico e paisagístico da região, o referido Instituto incentiva a cultura e o turismo.

Acreditamos, pois, ser a entidade em apreço merecedora da declaração de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.348/93 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1994.

Francisco Ramalho, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.605/93

Comissão de Defesa do Consumidor
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, desta Comissão, objetiva dar nova redação ao art. 11 da Lei nº 977, de 17/9/27, e dar outras providências.

Publicada em 27/8/93, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto, e à Comissão de Defesa Social, que perdeu o prazo regimental para sobre ele emitir parecer.

Encontra-se a matéria nesta Comissão para ser examinada quanto ao mérito em virtude de requerimentos do Deputado Marcos Helênio: o primeiro foi aprovado em 7/10/93, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, e o segundo, em 26/3/91, nos termos dos arts. 134, I, e 140 do mesmo Regimento.

Além disso, a proposição tramita em regime de urgência por força de requerimento do referido parlamentar aprovado em 1º/3/94, em conformidade com o disposto nos arts. 245, XX, e 274, II, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto analisado visa a dar nova redação ao art. 11 da Lei nº 977, de 1927, que instituiu a Caixa Beneficente da Guarda Civil e da Inspetoria de Trânsito: prevê que a diretoria da mencionada entidade deverá ter mandato de três anos e ser composta por membros eleitos entre seus contribuintes.

A alteração proposta pelo projeto busca consolidar tendência universal de ação participativa de membros de entidades em suas diretorias e resulta de debates entre integrantes da associação mencionada e representantes do poder público, os quais culminaram no projeto em pauta. O empenho dos cidadãos nesse sentido espelha legítima demanda social e cria mecanismo jurídico que implica maior zelo e interesse da coletividade pelas entidades.

A viabilização de tal medida, que é democrática e justa, depende da aprovação deste projeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.605/93 na forma

apresentada.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1994.

Marcos Helênio, Presidente - Márcio Miranda, relator - Maria Olívia.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.696/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em análise, do Deputado José Militão, tem por escopo declarar de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - SOS -, com sede no Município de São Lourenço.

Aprovado no 1º turno, sem emendas, o projeto deve receber parecer desta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade acima mencionada foi fundada, em 5/1/78, com o objetivo de oferecer à sociedade são-lourenciana mais amplo leque de oportunidades no campo da assistência social.

Importa observar que tal propósito vem sendo cumprido, com pleno êxito, ao longo de toda a sua existência.

A declaração de utilidade pública da entidade permitirá, com certeza, que ela prossiga na árdua caminhada pela construção de um mundo melhor.

Conclusão

Em virtude do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.696/93, na sua forma original.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1994.

José Leandro, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.733/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o projeto de lei em apreço propõe seja declarada de utilidade pública a Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de São João Nepomuceno - ASFECER -, com sede no Município de São João Nepomuceno.

Aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, deve a matéria receber parecer para o 2º turno de deliberação conclusiva, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que segue em anexo e é parte integrante deste parecer.

Fundamentação

A ASFECER desenvolve um trabalho preventivo contra o câncer e auxilia os já acometidos pela doença, contribuindo, assim, para amenizar o sofrimento dessas pessoas.

A Associação vem realizando um trabalho relevante para a comunidade, razão por que merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelos motivos aduzidos, somos pela aprovação do projeto de Lei nº 1.733/93, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.733/93

Declara de utilidade pública a Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de São João Nepomuceno - ASFECER -, com sede no Município de São João Nepomuceno.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de São João Nepomuceno - ASFECER -, com sede no Município de São João Nepomuceno.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.747/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Célio de Oliveira, propõe seja declarado de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Comunitário - CDC -, com sede no Município de Lavras.

Aprovada a proposição em 1º turno, na forma original, cabe-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Centro de Desenvolvimento Comunitário - CDC - de Lavras é uma entidade civil que

tem por finalidade prestar assistência social à comunidade em que atua, notadamente nos setores de saúde, nutrição, educação e lazer.

Pelo inquestionável caráter beneficente de suas atividades, torna-se a entidade merecedora da declaração de utilidade pública.

Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.747/93, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.426/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.426/93, do Deputado Homero Duarte, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Mendonça e Conquista, com sede no Município de Ilicínea, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.426/93

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Mendonça e Conquista, com sede no Município de Ilicínea.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Mendonça e Conquista, com sede no Município de Ilicínea.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - José Braga, relator - Péricles Ferreira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.428/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.428/93, do Deputado Mauri Torres, que declara de utilidade pública a CLIREC - Clínica de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras -, localizada no Município de Timóteo, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.428/93

Declara de utilidade pública a CLIREC - Clínica de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras -, localizada no Município de Timóteo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CLIREC - Clínica de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras -, localizada no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

Péricles Ferreira, Presidente - Maria Olívia, relatora - Francisco Ramalho.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.484/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.484/93, do Deputado Romeu Queiroz, que declara de utilidade pública o Centro Comunitário Infantil Caminhando com Jesus do Bairro Camargos, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.484/93

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário Infantil Caminhando com Jesus do Bairro Camargos, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário Infantil Caminhando com Jesus do Bairro Camargos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - José Braga, relator - Péricles Ferreira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.498/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.498/93, do Deputado Francisco Ramalho, que declara de utilidade pública a SEJA - Sociedade Espírita Joanna de Angelis, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.498/93

Declara de utilidade pública a SEJA - Sociedade Espírita Joanna de Angelis, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SEJA - Sociedade Espírita Joanna de Angelis, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - José Braga, relator - Péricles Ferreira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.518/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.518/93, do Deputado José Bonifácio, que declara de utilidade pública o Núcleo Comunitário dos Amigos de Passa Tempo - NUCAPT -, com sede no Município de Passa-Tempo, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.518/93

Declara de utilidade pública o Núcleo Comunitário dos Amigos de Passa Tempo - NUCAPT -, com sede no Município de Passa-Tempo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Comunitário dos Amigos de Passa Tempo - NUCAPT -, com sede no Município de Passa-Tempo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

Péricles Ferreira, Presidente - Maria Olívia, relatora - Francisco Ramalho.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.573/94

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.573/94, do Deputado Cléuber Carneiro, que declara de utilidade pública o Conselho Central de Januária da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Januária, foi aprovado no 2º turno com a Emenda nº 1.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.573/94

Declara de utilidade pública o Conselho Central de Januária da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Januária.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central de Januária da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Januária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - José Braga, relator - Péricles Ferreira.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.596/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.596/93, do Deputado Elmiro Nascimento, que declara de utilidade pública o Centro Espírita André Luiz, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.596/93

Declara de utilidade pública o Centro Espírita André Luiz, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita André Luiz, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - José Braga, relator - Péricles Ferreira.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 1.598/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.598/93, do Deputado Mauri Torres, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barão de Cocais -, com sede no Município de Barão de Cocais, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.598/93

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barão de Cocais -, com sede no Município de Barão de Cocais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barão de Cocais -, com sede no Município de Barão de Cocais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Péricles Ferreira, relator - José Braga.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 1.628/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.628/93, do Deputado Sebastião Costa, que declara de utilidade pública o Clube das Mães de Caputira Unidas pela Família - UNIFAM -, com sede no Município de Caputira, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.628/93

Declara de utilidade pública o Clube das Mães de Caputira Unidas pela Família - UNIFAM -, com sede no Município de Caputira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube das Mães de Caputira Unidas pela Família - UNIFAM -, com sede no Município de Caputira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Péricles Ferreira, relator - José Braga.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 1.659/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.659/93, do Deputado Márcio Miranda, que declara de utilidade pública a Creche Comunitária Terra Nova, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa,

seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.659/93

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Terra Nova, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Terra Nova, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

José Maria Pinto, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Maria Olívia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.661/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.661/93, do Deputado Péricles Ferreira, que declara de utilidade pública a Associação Rural de Assistência à Infância, com sede no Município de Berilo, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.661/93

Declara de utilidade pública a Associação Rural de Assistência à Infância, com sede no Município de Berilo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Rural de Assistência à Infância, com sede no Município de Berilo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

José Maria Pinto, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Maria Olívia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.663/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.663/93, do Deputado Arnaldo Canarinho, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Vera Cruz e Riacho das Pedras - ACAMVER -, com sede no Município de Contagem, foi aprovado no 2º turno com a Emenda nº 1.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.663/93

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Vera Cruz e Riacho das Pedras - ACAMVER -, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos e Moradores do Vera Cruz e Riacho das Pedras - ACAMVER -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

José Maria Pinto, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Maria Olívia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 1.667/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.667/93, do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Creche Comunitária Pingo de Gente, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 1.667/93

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Pingo de Gente, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Pingo de Gente, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

José Maria Pinto, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Maria Olívia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 1.678/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 1.678/93, do Deputado Mauri Torres, que declara de utilidade pública a ASCOM - Assistência Social Comunitária, com sede no Município de Ipaba, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 1.678/93

Declara de utilidade pública a ASCOM - Assistência Social Comunitária, com sede no Município de Ipaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a ASCOM - Assistência Social Comunitária, com sede no Município de Ipaba.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

José Maria Pinto, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Maria Olívia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 1.715/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 1.715/93, do Deputado José Maria Pinto, que declara de utilidade pública a Casa Lar Dona Eva, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 1.715/93

Declara de utilidade pública a Casa Lar Dona Eva, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Casa Lar Dona Eva, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de março de 1994.

Péricles Ferreira, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Maria Olívia.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 1.727/93

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 1.727/93, do Deputado José Braga, que declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Martins, com sede no Município de Engenheiro Caldas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 1.727/93

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Martins, com sede no Município de Engenheiro Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Martins, com sede no Município de Engenheiro Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Péricles Ferreira, relator - José Braga.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 1.729/93**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.729/93, do Deputado José Renato, que declara de utilidade pública a GAS - Guaraciaba Assistência Social, com sede no Município de Guaraciaba, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar ao projeto a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.729/93

Declara de utilidade pública a GAS - Guaraciaba Assistência Social, com sede no Município de Guaraciaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a GAS - Guaraciaba Assistência Social, com sede no Município de Guaraciaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de março de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Péricles Ferreira, relator - José Braga.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/4/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 1993, e de conformidade com as estruturas aprovadas pelas Deliberações da Mesa nºs 883 e 1.018, de 1993, e 1.046, de 1994, assinou os seguintes atos:

exonerando José Ricardo Serpa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Wellington de Castro;

exonerando Darlington Davidson de Castro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Wellington de Castro;

exonerando Leda de Souza Pires Rogedo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Ajalmar Silva;

exonerando Edson Antônio Pereira Caixeta do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Ajalmar Silva;

nomeando José Silva de Carvalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Wellington de Castro;

nomeando Darlington Davidson de Castro para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Wellington de Castro;

nomeando Vander Aparecido Rezende para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Ajalmar Silva;

nomeando Carlos Dario Pereira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Ajalmar Silva;

nomeando Maria Tereza Teixeira Horta para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Kemil Kumaira;

nomeando Nodge Walter Neiva Diamantino para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Kemil Kumaira;

nomeando Argemiro Ribeiro Martins para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Kemil Kumaira;

nomeando Carlos Luiz Ramos Ribeiro para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Kemil Kumaira.

Nos termos dos arts. 4º e 259 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86; 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88; as Deliberações da Mesa nºs 400, de 1989; 434, de 1990; 845, de 1993, e 982, de 1993; e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato:

nomeando José Maria Grossi para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Vice-Líder do PMDB, Deputado Jorge Eduardo.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: ABC S.A.

Objeto: prorrogação do Contrato nº 278/93 e modificação da cláusula 1.1.

Licitação: Convite nº 179/93.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Vigência: 90 dias a partir de 17/2/94.

Assinatura: 22/2/94.

TERMO DE DISTRATO

(Rescisão Contratual)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Lavanderia Lav Sec Rápido Ltda.

Objeto: serviços de lavanderia para roupas pertencentes à Gerência-Geral de Saúde e Assistência.

Vigência: a partir de 21/3/94.

Licitação: Convite nº 429/93.

Assinatura: 21/3/94.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: PHF - Arquitetura e Empreendimentos Ltda.

Objeto: projeto de arquitetura do posto policial da Praça Carlos Chagas.

Dotação orçamentária: 4.1.1.0.

Vigência: a partir de 30/3/94.

Assinatura: 30/3/94.

ERRATA

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.866/94

Na edição de 7/4/94, pág. 26, nas cols. 3 e 4, sob o título em epígrafe, onde se lê:

"Ronaldo Vasconcellos", leia-se:

"Romeu Queiroz".
